



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

CARTA-CONTRATO Nº 001/2021

Referência:

Processo nº 011/2021

Dispensa nº 04/2021

CONTRATANTE			
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG			
CNPJ/MF:	20.571.501/0001-35		
END.....:	Rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas-MG		
Representante:	ANTONIO CARLOS BRANDÃO		
Cargo.....:	Presidente	CPF:	496.167.306-49
CONTRATADA			
PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO – MEI			
CNPJ/MF:	13.344.461/0001-23		
END.....:	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 532, CENTRO – UNAI-MG – CEP 38.610-000		
Representante:	PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO		
Cargo.....:	MICRO-EMPREENDEDORA		
CPF/MF.....:	080.530.716-86		

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S^a a contratação dessa empresa para prestação de serviços técnicos de treinamento de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, para a inserção de dados como notícias, informações referente ao Portal da Transparência – LAI – Lei de Acesso à Informações, matérias legislativas, normas jurídicas e vídeos das reuniões, no Portal Modelo, SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, E-democracia e Servidor de E-mail, para publicação na internet, no âmbito do sistema Interlegis, do Senado Federal.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, acima qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATANTE e CONTRATADA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Carta-Contrato é a contratação da CONTRATADA para prestação de serviços de treinamento de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, para a inserção de dados como notícias, informações referente ao Portal da Transparência – LAI – Lei de Acesso à Informações, matérias legislativas, normas jurídicas e vídeos das reuniões, no

Mosquito

David



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Portal Modelo, SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, E-democracia e Servidor de E-mail, para publicação na internet, no âmbito do sistema Interlegis, do Senado Federal.

1.1.1. Receberá o treinamento objeto desta Carta-Contrato a servidora VANI CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, designada para o Cargo em Comissão de Secretaria Geral desta Câmara Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O treinamento objeto desta Carta-Contrato será ministrado na sede da CONTRATADA, situada José do Patrocínio, 532, Centro, Unai_MG, com carga horária de 30 (trinta) horas de treinamento presencial, em datas a serem previamente agendadas entre as partes.
- 2.2. Durante o período de 4 (quatro) meses de treinamento, a CONTRATADA dará suporte técnico remoto à servidora que será capacitada, via telefone, mensagens eletrônicas, vídeo-conferências, e-mail ou outra tecnologia possível.

3. DO VALOR E REAJUSTE:

- 3.1. Pelo objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelos 4 (quatro) meses de treinamento.
- 3.2. O valor pactuado é fixo e irrevogável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato será realizado de forma mensal, após o mês de serviços prestado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATANTE da respectiva nota fiscal de serviços.

5. DOS PRAZOS:

- 5.1. O treinamento objeto desta Carta-Contrato será realizado por um período de 4 (quatro) meses.
- 5.2. A duração da presente carta-contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) responsabilizar pelas despesas de alimentação e hospedagem, bem como de transporte, a razão de R\$0,80 (oitenta centavos de real), por km percorrido, nos casos de viagem à sede da CONTRATANTE, quando devidamente solicitada por esta.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar as atividades com competência, integridade profissional e ética, em conformidade com o descrito na presente Carta-Contrato e Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste,
- b) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

orientações se obriga a atender prontamente;

d) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

f) não caucionar ou utilizar a presente Carta-Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

g) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

h) a contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG;

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal, vinculado à Câmara Municipal:

01.01.01.01.031.0101.4004-3.3.90.40.00, ficha 57.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da presente Carta-Contrato ficará à cargo da Servidora LEONOR MUNIZ ALVES.

9. PENALIDADES:

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades:

I – Advertências, no caso de deixar de responder no prazo de 6 (seis) horas eventuais questionamentos;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de ministrar o treinamento e dia previamente agendado, por motivo não justificado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de ministrar o treinamento e dia previamente agendado, desde que o servidor a ser capacitado tenha se deslocado até o local do treinamento;

IV - Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global desta Carta-Contrato, fixada, a critério da Contratante, em função da gravidade apurada.

10. DA EXTINÇÃO:

10.1. A presente Carta-Contrato poderá ser extinta, motivadamente, nos termos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Bonfinópolis de Minas, 10 de maio de 2021.


ANTONIO CARLOS BRANDÃO
Presidente

De acordo:


PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO
Micro Empreendedor